**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº** **19/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo nº. 01356/2024 - SC 041401 e 224796 | Critério: Econômico pelo **MENOR PREÇO** |
| Abertura: **06/08/2024** | Horário**: 10h** |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fone (61) 3317.9891 – E-mail: [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br) | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna(m) pública a realização de seleção com disputa, na forma **ABERTA** pelo procedimento remoto, adotado o critério ECONÔMICO pelo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI (RCA), aprovados pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados no Portal da Transparência do SESI e do SENAI, bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico <http://compras.sistemaindustria.com.br> e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização da seleção** | (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 24/7/2024** | **Hora: 8h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 6/8/2024** | **Hora: 9h59min** |
| **Data e Hora da reunião pública:** | **Data: 6/8/2024** | **Hora: 10h** |
| **Tempo de Disputa:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br) | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão até às **18h** do dia **3/8/2024**, por meio do **Portal de Compras** (<http://compras.sistemaindustria.com.br>).

**1. DO OBJETO**

O objeto desta seleção com disputa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e sistema de condicionamento de ar com tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF), equipamentos de exaustão e ventilação incluindo serviço de instalação, conexão, testes, start-up do sistema, treinamento de operação do sistema e garantia, para o Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos deste Chamamento Público.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN e SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. As interessadas em participar do processo de seleção com disputa na forma aberta pelo procedimento remoto promovido pelo(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras do(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s). Para tanto, as interessadas deverão seguir os seguintes passos:

3.1.1. Realizar o cadastro no Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <https://compras.sistemaindustria.com.br/sso/Account/NewAccount/cni>

3.1.2. Caso a interessada já possua cadastro, é necessário Recuperar Senha na tela de login do Portal de Compras, pelo seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/ResetPasswordGetEmail>

3.1.3. Após validar o e-mail fornecido e com os dados de acesso, é necessário se autenticar no Portal de Compras para concluir o cadastro da interessada, acessando o seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/Login>

3.1.4. É indispensável o preenchimento completo das seções obrigatórias do cadastro de fornecedores no “Portal de Compras”.

3.1.5. Na seção de documentos obrigatórios do cadastro de fornecedores, é necessário anexar os seguintes documentos digitalizados:

a)  Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b)   Termo de Responsabilidade de Cadastramento (Anexo IV deste Chamamento Público) preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da interessada, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo.

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa interessada, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes.

3.1.6. Uma vez cumpridos os passos acima, o(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) realizará(ão) a aprovação do cadastro. Qualquer divergência no cadastro será a interessada notificada pelo Sistema para que sejam feitas as correções necessárias.

3.1.7. Para dúvidas sobre o cadastro, a interessada deve acessar o seguinte link: <https://www.gobuyer.com.br/ajuda/cadastro-para-fornecedores-cni/>.

3.1.8. Para demais dúvidas e suporte, a interessada deve entrar em contato pelo e-mail [contato@gobuyer.com.br](mailto:contato@gobuyer.com.br).

3.2. O Cadastramento deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Chamamento Público.

3.3. O Cadastramento na forma do item 3.1 e seus subitens implica na responsabilidade legal da empresa interessada e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos de seleção com disputa pelo procedimento remoto.

3.4. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao(à)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste chamamento e seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

4.2. A participante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas iniciais e eventuais ofertas de preços sucessivas.

4.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a participante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a participante desistir de sua proposta.

4.4. Incumbirá à participante acompanhar as operações no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) durante a reunião pública da seleção com disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou de sua desconexão.

4.5 A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluídos todos os equipamentos, bem como todos os serviços, incluindo instalação, testes, start-up do sistema, treinamento de operação do sistema e manutenção corretiva decorrente da garantia, todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do processo de seleção.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

4.8. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item e no item 6.3.3 e seus subitens deste Chamamento.

**5. DA QUALIFICAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

5.2. Todas as certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5.4. Os documentos de qualificação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.14, 6.15 e 6.16 deste Chamamento Público.

5.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5.3. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em cuja Jurisdição se encontre sua sede, para atender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento.

5.5.4. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente; e

c) Identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.4.1. **Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central tipo VRF em edificações não inferiores a 5.000m² e com capacidade mínima de 220TR com automação do sistema.**

5.5.4.1.1. Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no item 5.5.4.1.

5.5.5. Quanto às unidades condensadoras e evaporadoras VRF, deverá apresentar:

a) Descrição da solução técnica adotada, acompanhada de catálogos completos com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, de modo a permitir a comprovação do atendimento integral às exigências mínimas do chamamento;

b) Correspondência emitida pelo FABRICANTE em papel timbrado, nomeando a empresa participante seu representante técnico para prestação de serviços de assistência técnica, testes, start up e garantia dos equipamentos, objeto da proposta apresentada no processo de seleção.

**II) Comprovação de visita técnica.**

5.5.6. Para fins de qualificação no processo de seleção, a empresa deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, **ANEXO V** do chamamento, expedido por representante das Entidades selecionadoras e assinado em conjunto por um responsável técnico (engenheiro/arquiteto) da participante, ou apresentar a Declaração de não realização da visita técnica**, ANEXO VI**, assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.5.6.1. A visita ao local da obra para o fim de realizar a vistoria, acontecerá entre os dias **26/7/2024 e 3/8/2024** das 10h às 16h, de segunda à sexta e deverá ser agendada com os Órgãos selecionadores com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência pelo e-mail: ana.peixoto@cni.com.br.

5.5.6.2. O referido atestado, **ANEXO V**, comprova que a empresa vistoriou os locais para conhecer e identificar as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do serviço, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

5.5.6.3. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa interessada deverá apresentar declaração de não realização da visita técnica, **ANEXO VI**, que será requisito para qualificação, uma vez que a empresa irá declarar que a documentação técnica fornecida pelas entidades é suficiente para entendimento total do objeto a ser executado, aqui incluídas suas características, condições especiais e eventuais dificuldades existentes. A empresa irá declarar que o fato de não ter ido ao local da obra não irá comprometer e nem dificultar a execução do objeto do contrato caso venha a vencer o processo de seleção.

5.5.6.4. Os profissionais autores dos projetos ou qualquer empresa cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma na elaboração dos projetos ou do Instrumento Convocatório, não poderão participar do processo de seleção e nem da execução da obra ou serviço, salvo na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço dos CONTRATANTES

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.6. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

5.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a participante deverá apresentar:

5.7.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social encerrado e exigíveis na forma da Lei que as regem, sendo exigível para o certame o exercício de 2023, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,

5.7.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de período intermediário desde que previsto no estatuto ou contrato social demonstrando a autorização de sua emissão.

Parágrafo único – Os documentos exigidos nas cláusulas 5.7.1 e 5.7.2 devem ser apresentados sob uma das seguintes formas:

I – Registrados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do participante, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação ou chancela da Junta Comercial podendo, ainda, apresentar a Certidão de Interior Teor que substitui a autenticação página a página; ou,

II – Autenticados por meio do SPED, Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, de escrituração ativa na base de dados do SPED, emitidos pelo Programa Gerador e Validador da Escrituração Contábil Digital. Todas as páginas devem conter a autenticação idêntica à contida no recibo.

5.7.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício devem comprovar a situação financeira da empresa através de cálculo apresentado pela empresa participante e devidamente assinado pelo seu representante legal e/ou contador responsável, conforme Modelo de Cálculo, abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Corrente (LC) | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |
| Liquidez Geral (LG) | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |
| Índice de Solvência Geral (SG) | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

5.7.3.1. Estarão qualificadas as empresas cujo demonstrativo contábil, apresentado no formato acima referido, permita verificar Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 e Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 obtidos a partir das fórmulas indicadas cujos números apurados sejam inteiros e finitos.

5.7.4. Estarão qualificadas as participantes cuja escrituração contábil exigida comprove capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, até a data de publicação deste Chamamento Público.

5.7.4.1. Na comprovação do capital social mínimo integralizado, admitir-se-á o documento na forma da lei, com tal modificação, desde que registrado no órgão competente até a data de publicação deste Chamamento Público.

5.7.5. Empresas em início de atividade, inclusive as criadas por fusão ou cisão, devem apresentar o balanço de abertura nos mesmos moldes descritos no item 5.7.1.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. As participantes interessadas devem estar devida e previamente cadastradas para utilização do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

6.2. As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Chamamento Público.

6.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público e disponibilizará a decisão no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), antes do início da fase de ofertas de preços sucessivas.

6.3.1. Serão classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivos as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.3.2. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do processo de seleção com disputa.

6.3.3. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.3.3.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

6.3.3.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

6.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI e do SENAI.

6.3.3.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.3.3.3. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

6.4. Nos termos do art. 15 do RCA do SESI e do SENAI , caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes.

6.5. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

6.5.1. Após a classificação das propostas, a Comissão dará início à etapa de ofertas de preços sucessivas, exclusivamente das participantes classificadas.

6.6. Aberta a etapa de ofertas de preços sucessivas, as participantes poderão encaminhar ofertas de preços exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sendo a participante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de ofertas, os autores das propostas classificadas poderão ofertar preços, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à sua última oferta.

6.8. Na hipótese de haver ofertas iguais prevalecerá, como de menor valor, a oferta que tiver sido primeiramente registrada.

6.9. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor oferta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, vedada a identificação do detentor da oferta.

6.10. Por iniciativa da Comissão, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de ofertas de preços, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de novas ofertas.

6.11. A Comissão poderá negociar com a participante detentora da proposta ou oferta de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da seleção, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) poderá permanecer acessível às participantes para a recepção das ofertas, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião da seleção com disputa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

6.14. Após a etapa de OFERTAS, **a participante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou pelo e-mail [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br) - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da reunião pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Chamamento). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pela oferta vencedora; e

b) Todos os **Documentos de Qualificação** exigidos no item 5 deste Chamamento.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

6.15. A **participante declarada qualificada e vencedora na fase de ofertas de preços** deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número de referência do presente processo de seleção com disputa, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Qualificação**, conforme segue:

6.15.1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Chamamento), **em sua via original**;

6.15.2. Todos os **Documentos de Qualificação** exigidos no item **5** deste Chamamento.

6.15.2.1. Os documentos de qualificação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet e os assinados eletronicamente.

6.15.2.2. Os documentos relativos à qualificação da participante que já tiverem sido apresentados por ocasião do cadastramento ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

6.16. O ENVELOPE IDENTIFICADO deverá ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão, contendo o número do presente processo de seleção com disputa.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. A Comissão efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL,** bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenadas as ofertas em forma crescente de preço, a Comissão determinará ao autor da oferta classificada em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua qualificação nos termos do item 5 e dos itens 6.14, 6.15 e 6.16 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de desqualificação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo Chamamento Público, caberá à Comissão convocar o autor da segunda menor oferta e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais ofertas, até a apuração de uma participante qualificada, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.4. Declarada a participante vencedora, a Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em documento próprio, que será disponibilizado no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>).

**8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação, por meio de opção disponibilizada pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), desde que a interessada não tenha renunciado ao prazo de reconsideração.

8.2. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

8.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

8.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas de preços, nos termos do item 6.6 e seguintes do Chamamento.

8.5. Não serão considerados os pedidos de reconsideração apresentados em desacordo ao indicado no item 8.1.

**9. DO RECONHECIMENTO DA PARTICIPANTE VENCEDORA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

9.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) convocará(ão) a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

11.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo III deste Chamamento Público.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção.

12.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) para conhecimento dos demais interessados no processo de seleção com disputa.

12.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

12.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

12.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

12.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.8. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.

12.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência
* Anexo IA – Documentação Técnica do Projeto (especificações técnicas de projeto e memorial descritivo).
* Anexo II e II A – Modelo Proposta de Preços e Planilha detalhada de composição de custos
* Anexo III - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas
* Anexo IV – Modelo Termo de cadastramento
* Anexo V - Modelo de atestado de visita técnica
* Anexo VI - Declaração de não realização da visita técnica

Brasília-DF, 24 de julho de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Contratação e Alienação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência expõe as diretrizes para **contratação de empresa especializada** **para o** **fornecimento de equipamentos e sistema de condicionamento de ar com tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF), equipamentos de exaustão e ventilação incluindo serviço de instalação, conexão, testes, *start-up* do sistema, treinamento de operação do sistema e garantia, para o Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI.**

1.2 Segue abaixo as informações das CONTRATANTES:

a) O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

b) O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A implantação do Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade (ISI-Bio) tem como objetivo desenvolver soluções tecnológicas para os setores industriais, que nos últimos anos fizeram uma clara movimentação e interesse pelo uso sustentável de recursos naturais e da biodiversidade brasileira.

2.2. A implantação do ISI-Bio expande o escopo de atuação da Rede dos Institutos SENAI de Inovação e abre a perspectiva de uma nova estrutura complementar às estruturas existentes e em operação pelos outros ISIs, ampliando ainda mais a capabilidade do SENAI para suportar o desenvolvimento de conhecimento, tecnologia e inovação sustentáveis. Este novo instituto reforça o engajamento do SENAI no uso de conhecimento científico para o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a expansão de setores industriais estratégicos.

2.3. Atrelada à iniciativa do SENAI, o SESI irá implantar no mesmo local um Centro de Inovação em Segurança e Saúde, que será responsável pela coordenação da rede composta por nove centros de inovação SESI em: Prevenção da Incapacidade, Economia para Saúde e Segurança, Sistemas de Gestão em SST, Ergonomia, Higiene Ocupacional, Longevidade e Produtividade, Tecnologias para Saúde, Fatores Psicossociais, e Estilo de Vida.

2.4. O objetivo desse novo centro do SESI é apoiar a indústria brasileira mediante soluções inovadoras, por meio da plataforma digital SESI Viva+, para reduzir custos relacionados a doenças e acidentes. Consequentemente, tornar o SESI como principal ator de inovação em segurança e saúde, através de atividades de produção de conhecimento e soluções, transformação e disseminação do conhecimento em aplicação nas indústrias, e prospectiva ativa.

**O LOCAL**

A entrega dos equipamentos de ar-condicionado e a instalação do sistema deverá ser feita em construção predial localizada no município da Cidade Ocidental em Goiás, terreno limítrofe ao Distrito Federal, próximo ao Alphaville de Brasília, onde será implantado o ISI Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI. Considerada localizada em uma zona urbana, a gleba com área de 75.498m² está inserida na Zona de Uso Misto 4.

**3. DO OBJETO**

3.1 **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e sistema de condicionamento de ar com tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF), equipamentos de exaustão e ventilação incluindo serviço de instalação, conexão, testes, *start-up* do sistema, treinamento de operação do sistema e garantia, para o Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos do chamamento.

**3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.2.1 Para a climatização da edificação adotou-se sistema de expansão direta do fluido refrigerante, do tipo fluxo de refrigerante variável (VRF). A central é composta por unidades condensadoras de condensação a ar, que serão interligadas às unidades evaporadoras (internas) por meio de tubulação de cobre. Ao todo, foram previstas 16 condensadoras com capacidades distintas para atender a todo o empreendimento.

3.2.2. De forma geral, foram previstas evaporadoras do tipo duto embutido para a climatização dos ambientes. Para o Auditório, Foyer, Showroom e laboratórios nos quais se fez necessário a utilização de solução 100% ar externo (FIQ, REA, CRO), foram previstos sistemas de climatização independentes. Esses sistemas serão compostos por unidades condensadoras de condensação a ar dedicadas, unidades evaporadoras de alta capacidade modulares de montagem vertical, alocadas em casas de máquinas específicas e unidades hi-wall para a climatização das Cabines de Controle. As unidades condensadoras deverão ser interligadas às unidades internas por meio de tubulações de cobre.

3.2.3. Para a distribuição do ar climatizado serão utilizados, em sua maioria, dutos metálicos (dutos de chapa de aço galvanizada com juntas tipo TDC), com uma espessura de isolamento térmico. Especificamente para a conexão em difusores com conexão circular, serão utilizados dutos flexíveis isolados (ref. Multivac), fabricados em alumínio, poliéster e arame bronzeado, com uma barreira de vapor e isolamento térmico. Nos ambientes em que os dutos serão aparentes, foram previstos dutos girotubo e giroval (ref. Refrin), com parede dupla e isolamento térmico.

3.2.4. Para os ambientes climatizados por evaporadoras do tipo duto embutido, adotou-se sistema de renovação de ar composto por gabinete de ventilação, sistema de filtragem com filtros classe G4+M5 e rede de dutos metálicos (dutos de chapa de aço galvanizada com juntas tipo TDC) e grelhas para a distribuição do ar.

3.2.5. A renovação de ar para os ambientes atendidos por evaporadoras modulares será realizada pelo próprio equipamento. Para esses casos, previu-se rede de dutos metálicos (dutos de chapa de aço galvanizada com juntas tipo TDC) interligando a casa de máquinas a fachada exterior por meio de venezianas.

3.2.6. Para todos os banheiros enclausurados previu-se sistema de exaustão mecânica composto por ventilador, rede de dutos metálicos (dutos de chapa de aço galvanizada com juntas tipo TDC) e grelhas para captação do ar nos focos.

3.2.7. Para os laboratórios, as exaustões mecânicas foram divididas em três tipos: exaustão de capelas, exaustão via braços mecânicos e exaustão emergencial. Previu-se ventiladores centrífugos e redes de dutos em material polipropileno para a exaustão desses equipamentos.

3.2.7.1. As exaustões via braços mecânicos foram previstas acima das bancadas dos laboratórios, onde foi solicitado. Esses braços mecânicos foram previstos de forma a abranger a maior área possível do laboratório, buscando a liberdade para mudanças de layout. Previu-se ventiladores centrífugos e redes de dutos em material polipropileno para a exaustão desses equipamentos.

3.2.8. O presente escopo contempla o fornecimento de todos os equipamentos e conexões necessárias para a sua correta instalação e start-up. A infraestrutura da rede de dutos, rede frigorígena e instalações elétricas fazem parte do escopo da obra civil.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

4.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto do processo de seleção por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

**I) Qualificação da empresa**

4.1.1. Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em cuja Jurisdição se encontre sua sede, para atender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I do chamamento.

4.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente; e

c) Identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente);

4.1.3 Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central tipo VRF em edificações não inferior a 5.000m² e com capacidade mínima de 220TR com automação do sistema.

4.1.3.1 Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no item 4.1.3.

4.1.4. Quanto às unidades condensadoras e evaporadoras VRF, deverá apresentar:

a) Descrição da solução técnica adotada, acompanhada de catálogos completos com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, de modo a permitir a comprovação do atendimento integral às exigências mínimas do chamamento;

b) Correspondência emitida pelo FABRICANTE em papel timbrado, nomeando a empresa participante seu representante técnico para prestação de serviços de assistência técnica, testes, start up e garantia dos equipamentos, objeto da proposta apresentada no processo de seleção.

**II) Comprovação de visita técnica.**

4.2. Para fins de qualificação no processo de seleção, a empresa deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, **ANEXO V** do chamamento, expedido por representante das Entidades selecionadoras e assinado em conjunto por um responsável técnico (engenheiro/arquiteto) da participante, ou apresentar a Declaração de não realização da visita técnica**, ANEXO VI**, assinado pelo responsável técnico da empresa.

4.2.1. A visita ao local da obra para o fim de realizar a vistoria, acontecerá entre os dias **26/7/2024** e **3/8/2024** das 10h às 16h, de segunda à sexta e deverá ser agendada com as Entidades selecionadoras com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência pelo e-mail: ana.peixoto@cni.com.br.

4.2.2. O referido atestado, **ANEXO V** do chamamento, comprova que a empresa vistoriou os locais para conhecer e identificar as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do serviço, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

4.2.3. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa interessada deverá apresentar declaração de não realização da visita técnica, **ANEXO VI** do chamamento, que será requisito para qualificação, uma vez que a empresa irá declarar que a documentação técnica fornecida pelas entidades é suficiente para entendimento total do objeto a ser executado, aqui incluídas suas características, condições especiais e eventuais dificuldades existentes. A empresa irá declarar que o fato de não ter ido ao local da obra não irá comprometer e nem dificultar a execução do objeto do contrato caso venha a vencer o processo de seleção.

4.3. Os profissionais autores dos projetos ou qualquer empresa cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma na elaboração dos projetos ou do Instrumento Convocatório, não poderão participar do processo de seleção e nem da execução da obra ou serviço, salvo na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço dos CONTRATANTES.

**5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

5.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, a participante deverá apresentar:

5.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social encerrado e exigíveis na forma da Lei que as regem, sendo exigível para o certame o exercício de 2023, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,

5.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de período intermediário desde que previsto no estatuto ou contrato social demonstrando a autorização de sua emissão.

Parágrafo único – Os documentos exigidos nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 devem ser apresentados sob uma das seguintes formas:

I – Registrados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do participante, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação ou chancela da Junta Comercial podendo, ainda, apresentar a Certidão de Interior Teor que substitui a autenticação página a página; ou,

II – Autenticados por meio do SPED, Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, de escrituração ativa na base de dados do SPED, emitidos pelo Programa Gerador e Validador da Escrituração Contábil Digital. Todas as páginas devem conter a autenticação idêntica à contida no recibo.

5.7.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício devem comprovar a situação financeira da empresa através de cálculo apresentado pela empresa participante e devidamente assinado pelo seu representante legal e/ou contador responsável, conforme Modelo de Cálculo, abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Corrente (LC) | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |
| Liquidez Geral (LG) | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |
| Índice de Solvência Geral (SG) | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

5.7.3.1. Estarão qualificadas as empresas cujo demonstrativo contábil, apresentado no formato acima referido, permita verificar Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 e Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 obtidos a partir das fórmulas indicadas cujos números apurados sejam inteiros e finitos.

5.7.4. Estarão qualificadas as participantes cuja escrituração contábil exigida comprove capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, até a data de publicação deste Chamamento Público.

5.7.4.1. Na comprovação do capital social mínimo integralizado, admitir-se-á o documento na forma da lei, com tal modificação, desde que registrado no órgão competente até a data de publicação deste Chamamento Público.

5.7.5. Empresas em início de atividade, inclusive as criadas por fusão ou cisão, devem apresentar o balanço de abertura nos mesmos moldes descritos no item 5.7.1.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 Os equipamentos deverão seguir as especificações de projeto e memorial descritivo, **ANEXO I-A** do chamamento, bem como todas as informações contidas no Termo de Referência.

6.2 Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

6.3 Para fins de dimensionamento de projeto foi usado como referência os equipamentos da LG, porém a participante poderá ofertar outras marcas desde que atendam as mesmas características técnicas gerais e funcionais deste Termo de Referência e os demais anexos do chamamento.

6.3.1 Caso sejam necessárias adaptações no projeto de climatização, **ANEXO I-A**, para atender as especificidades de outra marca, ficará a cargo da participante vencedora ajustar toda a documentação **técnica em até 30 dias após a assinatura do contrato.**

6.4 Todos os motores elétricos que compõem o sistema de ar-condicionado deverão ser de alto rendimento e deverão ter rendimento mínimo de acordo com a tabela 18 da NBR-7094/2003 – Máquinas elétricas girantes – Motores de Indução. Estão isentos de atender a este item motores monofásicos e/ou motores com potência menor que 1 HP e maior que 200 HP.

6.5 Os equipamentos deverão ser, obrigatoriamente, do tipo quente e frio.

6.6 Os módulos acima de 18 HP, devem ter obrigatoriamente 2 (dois) compressores, garantindo disponibilidade sem interrupção de funcionamento.

6.7 Unidades condensadoras deverão ser fornecidas preparadas para operar ao ar livre.

6.7.1 Gabinete - de construção robusta em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção de todos seus componentes. As chapas de aço deverão ser revestidas internamente com isolamento termoacústico.

6.7.2 Compressor - Será do tipo scroll, sendo todos os compressores com velocidade variável. Deverá fazer uso exclusivamente do gás refrigerante R-410A. Será dotado de sistema de proteção com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostatos de segurança de alta e baixa, válvulas solenoides e filtro secador.

6.7.3 Conjunto Motor e Ventilador - Dotado de ventilador axial de 4 pás de alta eficiência, construído em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada e montada diretamente no eixo do motor. O motor do ventilador é de corrente contínua CC, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada. Deverá ser operado pelo módulo controlador do gabinete, ter lubrificação permanente e ser protegido contra entrada de água.

6.7.4 Trocador de calor - construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. O trocador é coberto com uma película acrílica de proteção anticorrosiva.

6.7.5 Quadro de força e comando - O quadro de força e comando deverá ser instalado no gabinete de unidade condensadora e deverá conter todos os dispositivos necessários para o perfeito funcionamento do sistema a que ele atende e da própria unidade condensadora.

6.8 Multisplit com vazão de refrigeração variável (VRF) – unidades internas

6.8.1 Os gabinetes das unidades internas serão do tipo embutida (built-in) ou vertical de alta capacidade (EV), de acordo com as informações contidas nas fichas técnicas e nos desenhos deste projeto. Deverá ser construído em aço galvanizado ou em plástico injetado. Os painéis de fechamento deverão ser facilmente removíveis, permitindo total acesso aos componentes internos. As unidades tipo dutadas deverão ter bomba de condensado capaz de elevar o líquido a, pelo menos, 600 mm de altura em relação ao fundo da bandeja. As linhas de sucção e de líquido deverão possuir conexões SAE (tipo flange).

6.8.2 Serpentina - será constituída por tubo de cobre sem costura e aletas de alumínio. Os tubos de cobre serão submetidos à expansão mecânica, obtendo perfeito contato entre aletas e tubos. A carcaça da serpentina será em estrutura de chapa galvanizada, com rigidez adequada às proporções da mesma, garantindo plena capacidade autoportante para transporte e operação. Os coletores serão fabricados também em tubos de cobre sem costura, sendo soldados aos tubos da serpentina.

6.8.3 O ventilador do condicionador será do tipo centrífugo. Será totalmente construído em chapa de aço galvanizado com pás fixadas por processo de soldagem. O rotor do ventilador será balanceado estática e dinamicamente, operando sobre mancais auto-alinhantes (do tipo rolamentos auto-compensadores), auto-lubrificantes e blindados.

6.8.4 O filtro da unidade evaporadora deverá ser montado na própria unidade, ser de fácil acesso e ser do tipo tela lavável. Deverá atender, no mínimo, à classificação G4 da NBR 16401-3 (MERV 6).

6.8.5 Válvula de expansão - deverá ser do tipo eletrônico, permitindo ajuste de, no mínimo, 2000 passos, modulando de 01 em 01 passo. Deverá ser montada em fábrica.

6.9 Terminais Reguladores de volume variável – (VAV)

6.9.1 O gabinete deve ser construído em aço galvanizado em chapa com bitola mínima de 22.

6.9.2 Isolamento - Construção tipo parede dupla de 25.4 mm com superfície interior do gabinete da unidade sendo térmica e acusticamente isolada com fibra de vidro. O isolamento é recoberto por chapa de aço galvanizado. Todas as entradas de alimentação elétrica são acabadas recobertas por ilhós. Não deverá haver nenhuma borda do isolamento exposto ao contato do ar (totalmente recoberto pelas chapas de aço).

6.9.3 Conexão de entrada de ar - A conexão de entrada do ar é formada por duto metálico com chapa de aço galvanizado, feito para encaixe com dutos. Um sensor de fluxo múltiplo tipo circular deve ser fornecido para medição do fluxo médio de ar através de diversas tomadas de pressão estática, total e dinâmica, sendo fornecido com saída para o controlador digital da caixa VAV. Uma tabela de calibração do diferencial de pressão versus a vazão de ar deverá ser fornecida. A lâmina do registro de ar deve ter a mesma forma construtiva do gabinete da caixa, ou seja, poliuretano de célula fechada revestida externamente nas duas faces com chapa de aço galvanizado. O conjunto de registro é montado sob eixo de aço zincado suportado por mancais autolubrificantes.

6.9.4 Todos os terminais VAV deverão ser fornecidos com atenuadores de som para redução do ruído regenerado. Os atenuadores deverão ter seu corpo em chapa de aço galvanizado de 0,88 mm com elementos atenuadores com lã mineral e serão flangeados em suas duas extremidades. A largura e altura dos atenuadores deverá ser a mesma de seu respectivo terminal VAV.

6.9.5 O nível de pressão sonora ponderada segundo a curva A na sala, devido ao ruído regenerado no duto levando em conta a atenuação do forro, a atenuação natural da sala, a atenuação do difusor, do atenuador e do isolamento acústico do regulador não deverá exceder 40 dB(A).

6.10 O ventilador será do tipo helicocentrífugo, simples aspiração, acionamento direto e disposição em linha, deverá ser construído em material plástico. As bocas de admissão deverão ser circulares e flexíveis para permitir encaixe perfeito e amortecer vibrações, seu motor deverá ser monofásico e trabalhar com tensão 220 V +/- 10% e frequência de 60 Hz. O nível de pressão sonora não poderá exceder 30 dB(A) medidos a 3 m de distância em campo livre com dutos rígidos na admissão e descarga. Uma caixa de filtragem de ar comporá o sistema. Esta caixa será dotada de dois filtros de manta montados em cunha e com classificação G4 e M5 (NBR 16101). As bocas de admissão e descarga da caixa deverão ser circulares e ter o mesmo diâmetro de seu ventilador correspondente.

6.11 Os minis exaustores axiais deverão ter gabinete construído em material plástico com boca de descarga circular no diâmetro de 150 mm. Deverá operar com temperatura de bulbo seco de até 40°C. Deverá ter motor com nível de proteção IP 45, Classe II e alimentação 220V, monofásico e 60 Hz. Seu nível de pressão sonora não deverá exceder 40 dB(A) medidos a 1,5 m de distância no lado da aspiração.

6.12 Gabinetes de Ventilação

6.12.1 Os gabinetes deverão possuir estrutura de perfis de alumínio extrudado com esquinas plásticas. Os painéis serão fabricados em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, conferindo proteção contra corrosão para ambientes agressivos. Os painéis serão removíveis, permitindo acesso fácil ao motor, transmissão e ventilador. O assentamento dos painéis deverá ser feito sobre tiras de borracha, fazendo a vedação contra a infiltração de ar. Os gabinetes deverão ser montados sobre perfis, possibilitando sua fixação diretamente ao piso ou ao teto.

6.12.2 Os ventiladores apresentarão rotor com pás curvadas para frente (sirocco) ou pás curvadas para trás (limit load) de acordo com o especificado em suas fichas técnicas. Terão dupla aspiração, e acionamento através de polias e correia. Todos os elementos dos ventiladores, à exceção dos suportes dos rolamentos, deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizado. Os suportes dos rolamentos serão fabricados em alumínio fundido. Os rotores dos ventiladores serão balanceados estática e dinamicamente, operando sobre mancais auto-alinhante (do tipo rolamentos auto-compensadores), auto-lubrificantes e blindados. O eixo será fabricado em aço, com um rasgo de chaveta para colocação de polias, trabalhando apoiado em dois mancais. Os suportes dos mancais serão em chapa grossa de aço e ligados ao gabinete por estrutura, formando um conjunto rígido. Os suportes também terão proteção anticorrosiva, sendo sua pintura com secagem em estufa.

6.12.3 Os ventiladores serão acionados por motores à prova de respingos através de polias e correias. O motor deverá ser montado sobre trilhos para permitir facilmente alinhamento das correias. Todos os motores serão do tipo assíncrono, trifásicos, classe B e operar com uma tensão de 380V, 60Hz. A velocidade de descarga não deverá ser maior que 10,0 m/s e a velocidade do ar no filtro não deverá ultrapassar 3,0 m/s.

6.13 O sistema VRF deverá ser fornecido com um controle central do mesmo fabricante dos equipamentos, não sendo aceitos fabricantes distintos, com o objetivo de garantir a completa funcionalidade do sistema. O controle central deverá ser fornecido apto a acionar o sistema VRF e cada uma de suas evaporadoras. Ele deverá:

a) Ligar/desligar evaporadoras e o sistema;

b) Monitorar e controlar pelo menos 128 evaporadoras;

c) Controlar o modo de operação (resfriamento, ventilação, etc) de todas as evaporadoras;

d) Bloquear totalmente o acesso pelos controles remotos locais;

e) Modo autodiagnostico;

f) Controlar a velocidade e set point de temperatura de cada evaporadora;

g) Agendamento semanal de cada evaporadora;

h) Restrição de limites de temperatura das evaporadoras;

i) Histórico de erros;

j) Operar em português;

k) Ter tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas.

6.14 Todo o projeto, **ANEXO I - A**, foi produzido e dimensionado atendendo as orientações, e eficiência das máquinas recomendado pela certificação PROCEL, tais especificações deverão ser mantidas independentemente da marca dos equipamentos.

**7. NORMAS E LEGISLAÇÃO**

7.1. Para o projeto, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem, como em toda a terminologia adotada, serão seguidas às prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 As normas técnicas a ABNT deveram ser complementadas por publicações:

a) AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";

b) ASHRAE - "American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers";

c) ASME - "American Society of Mechanical Engineers";

d) NEC - "National Electrical Code";

e) NFPA - "National Fire Protection Association";

f) ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

7.3 Os equipamentos deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados, deverão estar em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima. A Contratada fornecerá e instalará todos os cartazes de advertência e de segurança exigidos por lei e regulamentos, ou solicitados pela Contratante. A instalação completa deverá ser em perfeita conformidade com os códigos e padrões da ASHRAE.

7.4 Referências específicas

7.4.1 Unidades modulares de tratamento de ar - o desempenho das serpentinas dos condicionadores será estabelecido em conformidade com a norma AHRI 410-2001.

7.4.2 O desempenho dos filtros de ar deverá atender ao descrito nas normas ABNT NBR-16401-3 e todas as normas pertinentes da ASHRAE.

7.4.3 Os ventiladores obedecerão às velocidades limites (na sua descarga) indicadas na norma ABNT NBR-16401.

7.4.4. Os níveis de emissão sonora das unidades deverão ser compatíveis com a norma AHRI 575-2008.

7.5 Todos os testes aqui indicados seguirão as normas pertinentes da ABNT. Em caso de não haver normas da ABNT para quaisquer testes, serão seguidas todas as normas pertinentes da ASHRAE ou normas por esta indicada na última versão do seu "Handbook-Equipments".

7.5.1 Isolamentos dos equipamentos mecânicos - a fim de assegurar níveis adequados de esforços ou vibrações a serem transmitidos às estruturas, foram previstos pisos flutuantes, bases e calços antivibratórios, conforme indicado nos desenhos.

7.5.2 Seleção das bocas e unidades terminais de ar - devem garantir o nível NC (Noise Criteria) de 35.

7.5.3 Ruído nos sistemas de distribuição de ar - no sentido de se obterem os NC's recomendados, serão considerados os níveis de ruídos gerados pelas várias fontes, inclusive ventiladores, elementos e componentes de dutos (cotovelos, ramificações, veias direcionais, etc.) bem como as atenuações naturais dos dutos de insuflamento.

7.5.4 Níveis de ruídos dos equipamentos - os níveis de ruído dos diversos equipamentos de ar-condicionado, medidos a 1,0 m em ambiente aberto, nas faixas de oitavas de 63 Hz a 8 kHz, não deverá ultrapassar 80 dB (A).

7.5.5 A medição do nível de ruído nos ambientes que abrigam equipamentos deverá obedecer à norma AHRI Standard 575-2008, Method of Measuring Machinery Sound Within an Equipment Space.

**8. DAS PREMISSAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTOS**

**8.1. O participante, antes de apresentar sua proposta deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra (se julgar necessário), executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.**

8.2 As especificações dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem a documentação de projeto **ANEXO I-A** do chamamento, quaisquer dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão, por escrito, no prazo estabelecido no chamamento.

8.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como altamente especializado no fornecimento e prestação de serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completa fabricação e funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

8.4 Se julgar necessário, a equipe técnica de fiscalização dos CONTRATANTES poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na fabricação e instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para os CONTRATANTES.

8.5 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação dos CONTRATANTES.

8.6 Os equipamentos a serem fornecidos estão sujeitos a ter previamente o seu controle de qualidade verificado pelos CONTRATANTES ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores, inclusive antes da entrega.

8.7 Os CONTRATANTES se reservam no direito de realizar todas as inspeções que julgar conveniente para comprovar a qualidade das matérias primas, dos processos de fabricação em todas as suas fases e durante os ensaios exigidos.

8.8 O acabamento e aparência geral dos equipamentos e a sua embalagem para transporte estarão sujeitos à inspeção na origem antes do embarque.

8.9 Os equipamentos e componentes principais do fornecimento deverão ser ensaiados conforme suas respectivas normas específicas, antes da sua instalação final.

8.10 Todos os ensaios abaixo relacionados deverão ser realizados pela CONTRATADA e fazem parte dos serviços contratados.

8.10.1 Ensaios de Tipo

8.10.1.1 Os ensaios considerados pelas Normas Oficiais como de tipo poderão ser executados na fábrica ou em outra localidade especializada a critério da CONTRATADA.

8.10.1.2 Se a CONTRATADA apresentar relatórios de ensaios de tipo em protótipo ou em equipamentos similares, estes poderão ser aceitos desde que tenham sido realizados satisfatoriamente em entidades oficiais ou testemunhados por terceiros.

8.10.1.3 Os ensaios de tipo a serem executados, são os ensaios de rotina mais os ensaios de elevação de temperatura.

8.10.2 Os ensaios de rotina deverão ser efetuados na fábrica como parte do processo da produção dos equipamentos obedecendo as seguintes prescrições:

a) Inspeção visual e dimensional;

b) Verificação da espessura e aderência da pintura em todas as unidades.

8.11 Todos os equipamentos/bens fornecidos deverão ter embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local de instalação sob condições que envolvam embarques, desembarques e transporte.

8.11.1 A CONTRATADA adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender as condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação pelos CONTRATANTES e/ou seus representantes, sendo, portanto, a única responsável pela integridade dos equipamentos transportados.

8.11.2 As embalagens deverão ser baseadas nos seguintes princípios:

a) Ter indicações de posicionamento, de centros de gravidade, de pesos, de pontos de levantamento;

b) Ter todas as embalagens numeradas consecutivamente;

c) Ter uma lista do conteúdo de cada embalagem;

d) Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

8.12 A CONTRATADA deverá respeitar todas as imposições da Legislação existente sobre transporte e seguro para o percurso desde a origem até o local de instalação.

**8.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, componentes e acessórios do sistema de ar-condicionado, exaustão e ventilação, fornecidos entre o local de armazenagem e o local da instalação definitiva.**

8.14 A definição dos dias e horários de realização dos serviços deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, devendo a empresa apresentar o planejamento dos serviços a serem executados, contendo a relação nominal dos empregados que atuarão na execução das atividades, para que seja providenciada a devida autorização de acesso às dependências da obra.

**8.15 É de responsabilidade da construtora da obra civil a execução de toda a infraestrutura eletromecânica do sistema de climatização, exaustão e ventilação, tais como: redes frigorígenas, painéis elétricos, cabeamento elétrico e rede de dutos, rede de dreno das condensadoras etc.**

8.16 A instalação dos equipamentos será executada pela CONTRATADA em acordo com o cronograma de execução da infraestrutura pela obra civil, devendo acontecer no prazo máximo de até 2 (dois) meses após o recebimento dos equipamentos no local de instalação.

8.16.1 Qualquer atraso na obra e consequentemente no planejamento da instalação dos equipamentos não poderá ser motivo de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou exigência de reajuste nos valores do contrato.

**8.17 A CONTRATADA será responsável pela execução dos seguintes serviços:**

**a) transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos do local de armazenagem até o local de instalação;**

**b) fixação dos equipamentos e conexão às redes frigorígenas, à rede elétrica, à rede de comunicação, à rede de dutos;**

**c) fornecimento e instalação de bases metálicas para unidades condensadoras e suportes específicos para unidades evaporadoras, exaustores e ventiladores;**

**d) fornecimento e instalação de proteção mecânica para as redes frigorígenas na área de instalação das unidades condensadoras;**

**e) fornecimento e instalação de conexões de cobre tipo “refinete” para interligação das redes às unidades condensadoras e unidades evaporadoras;**

**f) fornecimento de gás refrigerante R410A na quantidade necessária para operação do sistema;**

**g) soldas nas conexões das redes frigorígenas, testes de pressão com gás nitrogênio, execução de vácuo nas linhas frigorígenas, inserção de gás R410A no sistema, *start-up* e testes de funcionamento;**

**h) instalação completa da central de controle e automação do sistema VRF.**

8.18 É de responsabilidade total da CONTRATADA o devido acondicionamento, vigilância, controle e transporte de todos os equipamentos e materiais até a entrega completa do serviço contratado.

8.18.1 A CONTRATADA é responsável por qualquer perda de equipamento e/ou material, devendo repô-lo sem custos aos CONTRATANTES, independentemente da natureza da intercorrência.

8.19 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades previstas neste TR e no contrato.

8.20 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, obras que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

8.21 Se houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução do serviço de instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá solicitar previamente à equipe técnica de fiscalização dos CONTRATANTES a autorização para tais deslocamentos e modificações.

8.22 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente nos demais serviços que podem estar ocorrendo no mesmo local.

8.23 Se A CONTRATADA necessitar deslocar para a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas áreas de acesso, deverá comunicar o fato à equipe técnica de fiscalização dos CONTRATANTES, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção dos acessos existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias, após prévia autorização.

8.24 Para os serviços objeto desta especificação e projeto, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

8.25 Os CONTRATANTES não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

8.26 A CONTRATADA somente poderá suspender a execução dos trabalhos com determinação por escrito dos CONTRATANTES, quando:

a) assim estiver previsto e determinado no Contrato;

b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) a equipe técnica de fiscalização dos CONTRATANTES assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

8.27. Caso ocorra a suspensão acima descrita, o período relativo à essa suspensão será acrescido ao cronograma de execução.

8.28 A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todas as ferramentas e equipamentos necessários para a correta instalação dos equipamentos de climatização.

8.29 Durante a instalação dos equipamentos deverão ser observados procedimentos para a execução dos trabalhos, ensaios de campo e energização dos equipamentos.

8.30 A CONTRATADA será responsável pela supervisão da instalação dos equipamentos e junto com os CONTRATANTES e/ou seu representante será corresponsável pela sua energização. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimentos técnicos dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para colocação em serviço.

8.31 Para realização dos trabalhos a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de entrega dos equipamentos na obra e instalação dos mesmos a ser estabelecido de comum acordo com os CONTRATANTES, em que o prazo para entrega dos serviços será outubro de 2024, de acordo com o cronograma de execução da obra civil.

8.32 Quaisquer correções ou ajustagens necessárias nos equipamentos ou em sua instalação para assegurar uma operação satisfatória deverão ser feitas pela CONTRATADA.

8.33 A CONTRATADA deverá prever a utilização de instrumentos e demais componentes para os ensaios de campo que serão fornecidos temporariamente por si mesmo e sob sua própria supervisão, sem ônus para as CONTRATANTES.

8.34 Os resultados destes ensaios deverão corresponder àqueles obtidos na fábrica. Se houver diferença, o equipamento será prontamente substituído ou reparado, sendo que os custos de substituição, reparo e transporte devido à rejeição nos ensaios de campo ficarão por conta da CONTRATADA.

8.35 Deverão ser fornecidos, em uma via em português, manuais de instrução com informações detalhadas sobre montagem, desmontagem, operação e manutenção dos diversos equipamentos do grupo, com os seguintes capítulos:

a) Dados e características do equipamento; II. Descrição Funcional;

b) Instruções para recebimento, manuseio e armazenagem;

c) Instruções para montagem e desmontagem;

d) Instruções para Operação e Manutenção;

e) Catálogos originais de todos os componentes (não serão aceitas fotocópias dos catálogos);

f) Desenhos e Documentos de Fabricação;

g) Fotografias (não serão aceitas fotocópias de fotografias)

8.36 A CONTRATADA deverá capacitar a equipe de operações previamente designada pelos CONTRATANTES, por meio de treinamento operacional e técnico referente ao funcionamento de todo o sistema de climatização do prédio abrangendo todos os equipamentos do escopo, após a instalação final, o start-up do sistema e instalação completa da automação.

8.37 Cada equipamento deverá possuir identificação com informações necessárias (fabricante, capacidade, dados do motor, etc.). Sugere-se que essa identificação seja feita em placas de aço inoxidável, com dizeres em língua portuguesa gravados em baixo relevo. Os CONTRATANTES reservam-se o direito de solicitar a inclusão de informações complementares nas placas de identificação. Pesos e dimensões serão representados em unidades do Sistema Internacional de Unidade.

8.38 Na entrega do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá entregar também aos CONTRATANTES uma lista das principais peças sobressalentes com a recomendação de que sejam mantidas em estoque pelos CONTRATANTES. A referida listagem deverá conter a descrição detalhada de cada componente, bem como a cotação unitária dos preços vigentes na data da entrega. A compra de peças sobressalentes será de responsabilidade dos CONTRATANTES, nos termos e condições previstos no RCA do SESI e do SENAI.

8.39 Será de responsabilidade da construtora que irá executar a obra civil fornece toda a parte de infraestrutura do sistema de climatização, ou seja, toda a rede de dutos, rede frigorígena, tubulação e sistema elétrico. Enquanto, a CONTRATADA para o objeto deste processo de seleção será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e seus componentes, bem como a sua instalação, testes do sistema, startup do sistema, instalação da central de controle, automação e treinamento das equipes de operação.

**8.40 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de base metálica e sistema anti-vibração para as condensadoras, incluindo sua instalação e a colocação das condensadoras sob a base.**

8.41 A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todas as conexões e equipamentos de junção das máquinas com as infraestruturas executadas pela construtora responsável pela obra civil.

**8.42 O cronograma de entrega dos equipamentos deverá ser fornecido pela CONTRATADA para aprovação dos CONTRATANTES em que a primeira remessa de equipamentos deverá ser entregue após 45 dias da assinatura do contrato, e a última remessa não poderá superar 65 dias após a assinatura do contrato.**

**8.43 O início do serviço de instalação dos equipamentos não poderá ser superior ao prazo de 50 dias após a assinatura do contrato, e toda a instalação deverá ser feita em no máximo dois meses após o início dos serviços. A Contratada deverá apresentar um cronograma com todas as etapas e o detalhamento do prazo de instalação em até 15 dias após a assinatura do contrato.**

8.44 A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico pela instalação do sistema de climatização conforme especificado abaixo:

a) Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, Responsável Técnico registrado no CREA, detentor de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, contendo obras ou serviços compatíveis com fornecimento e instalação de Sistema Central de Condicionamento de Ar com tecnologia VRF.

b) A aceitação do responsável técnico acima mencionado, no item a) está condicionado a análise e aprovação, pelos CONTRATANTES, do respectivo atestado apresentado, podendo o mesmo ser rejeitado ou aceito. Caso seja rejeitado a futura contratada deverá apresentar outras opções de representante técnico, até a formalização da aceitação por parte dos contratantes, configurando inadimplemento contratual até sua regularização.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, indicado como responsável técnico, com a empresa dar-se-á mediante a apresentação de cópias autenticadas de quaisquer dos seguintes documentos: Certidão expedida pelo CREA onde conste o nome do profissional como responsável técnico da empresa ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional em que conste a empresa CONTRATADA como empregadora ou Ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato será realizada pelos CONTRATANTES através da Gerência de Engenharia, Manutenção e Arquitetura.

9.2 Os CONTRATANTES indicarão uma equipe técnica para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá competência de solucionar dúvidas que problemas que surgirem no curso da execução. A equipe nomeada pelos contratantes será responsável pelo gerenciamento da obra.

9.3 A equipe técnica dos CONTRATANTES será responsável pela conferência dos equipamentos a serem entregues na obra, bem como o seu estado de conservação, podendo ser acompanhada por um representante técnico da CONTRATADA. Identificada qualquer irregularidade nos equipamentos poderá ser solicitada a troca do mesmo.

9.4 Qualquer equipamento que não atenda às exigências técnicas do presente Termo de Referência, as normas e legislações e ao **ANEXO I-A** (documentação técnica de projeto), poderão ser devolvidos a CONTRATADA sem ônus às CONTRATANTES.

9.5 As CONTRATANTES reservam-se o direito de exigir a sua modificação, refazimento ou substituição de qualquer equipamento ou serviço inadequado, no todo ou em parte, da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em projeto, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos CONTRATANTES, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**10. DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura;

10.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá dos seguintes prazos para entrega da documentação técnica que fará parte das suas obrigações:

a) Apresentar, Responsável Técnico registrado no CREA, detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, contendo obras ou serviços compatíveis com fornecimento e instalação de Sistema Central de Condicionamento de Ar com tecnologia VRF – **em até 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato.**

b) Lista de documentos complementares a serem desenvolvidos pela CONTRATADA com o planejamento de entrega – **em até 15 dias após a assinatura do contrato**

c) Informações adicionais e complementares necessárias ao projeto de obra civil a ser executado pela construtora responsável pela obra civil – **em até 20 dias da assinatura do contrato;**

d) Cronograma detalhado da entrega dos equipamentos na obra, este que deverá estar em conformidade com o cronograma de execução da obra a ser disponibilizado pelos CONTRATANTES após a assinatura do contrato – **em até 15 dias da assinatura do contrato.**

10.3 Caso os equipamentos fornecidos alterem a configuração e o projeto de infraestrutura das instalações do sistema, a contratada terá um prazo de até 20 dias para fornecer as informações e os projetos alterados aos CONTRATANTES e a construtora responsável da obra civil.

**10.****4 O prazo da primeira entrega dos equipamentos deverá ser de até 65 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Sendo que a primeira remessa dos equipamentos deverá chegar com 45 dias para início da instalação.**

**10.5 Após o recebimento da primeira remessa de equipamentos e início da instalação a CONTRATADA terá 2 (dois) meses para concluir os serviços.**

**10.6 A entrega e instalação dos equipamentos deverá acontecer no local da obra em datas e horários a serem previamente acordados com os CONTRATANTES, observado o cronograma da execução dos serviços e da obra civil.**

**11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1 A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do **ANEXO** **II** do chamamento assinada na última folha pelo representante legal da participante e por seu respectivo responsável técnico, os quais também rubricarão as demais folhas. O documento não poderá conter emendas, rasuras ou ressalvas.

11.2 Ser acompanhada de planilha orçamentária, impressa e rubricada em todas as vias, nos moldes da planilha de referência apresentada pelo CONTRATANTE **ANEXO II-A** do chamamento. Essa planilha, que será preenchida pela empresa com base na documentação técnica **ANEXO I-A** do chamamento e contemplará todos os insumos necessários (materiais, equipamentos, mão-de-obra, licenças, seguros etc.), seus respectivos quantitativos e preços unitários, compreendendo todos os custos e encargos a eles relacionados.

11.2.1 No caso de incidência de BDI sobre os serviços ofertados a participante deverá considerar BDI diferenciado para equipamentos e BDI convencional para serviços, em que a sua composição deverá ser preenchida na planilha de orçamento de referência, observando as recomendações do TCU acerca do limite desse valor.

11.3 As participantes deverão analisar os projetos, fazer seus próprios levantamentos de quantidade e devidos orçamentos, se responsabilizando por todos os custos e quantidades ali dispostos no momento de entrega das propostas.

11.4 Com a apresentação da proposta, a participante concorda com todos os documentos constantes no Termo de Referência, tendo ciência das diretrizes técnicas do projeto, desempenho das máquinas e do sistema, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências.

11.5 Serviços não constantes na planilha, variações de quantitativo ou outras divergências, não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da participante junto às entidades selecionadoras dentro do prazo previsto no preâmbulo do chamamento.

11.6 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas pelas entidades selecionadoras às interessadas, observados os prazos previstos no preâmbulo do chamamento, visto que, depois de apresentada a proposta, os CONTRATANTES não acolherão nenhuma reivindicação. Omissões na proposta, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11.7. No preço total a ser pago deverão estar incluídos todos os equipamentos, bem como todos os serviços, incluindo instalação, testes, start-up do sistema, treinamento de operação do sistema e manutenção corretiva decorrente da garantia, todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do processo de seleção.

**12. DOS PAGAMENTOS**

12.1 O pagamento dos equipamentos e serviços será feito em etapas equivalentes a percentuais sobre o valor total do contrato de forma proporcional à entrega dos equipamentos e à execução dos serviços, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo CONTRATADO e validado pelos CONTRATANTES, o qual deverá considerar as seguintes premissas:

12.1.1 **Todos os pagamentos deverão ser atrelados a entregas de produtos ou a prestação dos serviços, e não apenas a relatórios ou qualquer outra documentação;**

~~a~~ parcela final não poderá representar parcela inferior a 5% (cinco por cento) do valor total dos equipamentos/serviços;

12.1.2 A parcela final deverá ser atrelada à aprovação da fase de testes do sistema que evidenciem seu regular funcionamento.

**12.1.3 Todos os pagamentos deverão ser atrelados a entregas de produtos ou a prestação dos serviços, e não apenas a relatórios ou qualquer outra documentação;**

12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais, discriminando separadamente na mesma nota ou em notas diferentes, os equipamentos e serviços, no 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao evento financeiro, desde que seja apresentada a documentação completa correspondente até o 5º (quinto) dia do mês, e com a aprovação e aceite dos CONTRATANTES.

12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais aos Contratantes.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do chamamento e seus anexos, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.

13.2 Entregar os equipamentos dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca do material que, porventura, for reprovado, caso esteja fora das especificações ou com embalagens danificadas, independente do motivo alegado.

13.3 Cumprir o prazo de execução e/ou entrega dos produtos ou serviços e/ou materiais e equipamentos definidos após a assinatura do contrato, conforme o cronograma aprovado pelos CONTRATANTES.

13.4 Informar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a fabricação dos equipamentos e/ou do serviço de instalação.

13.5 Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

13.6 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços, e ou equipamentos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

13.5 Disponibilizar, durante a execução dos serviços, um profissional de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que será o Responsável Técnico pelos serviços e que fará o devido acompanhamento dos mesmos, “in loco”, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES ou sempre que necessário.

13.6 Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada aos CONTRATANTES.

13.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da Norma Regulamentada NR 6.

13.7.1. Os CONTRATANTES poderão paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13.8 Manter funcionários com uniforme próprio da empresa, portando crachá, botas e demais EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a execução dos serviços.

13.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, providenciarias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado aos CONTRATANTES ou a terceiros que possa advir direta ou indiretamente, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes causados diretamente ou indiretamente aos CONTRATANTES ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo transferir essa responsabilidade aos CONTRATANTES.

13.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES.

13.12 Comunicar ao representante dos CONTRATANTES, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.13 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

13.14 Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelos CONTRATANTES, através de orientações, estudos e pareceres sobre o funcionamento dos equipamentos, a execução do contrato, bem como outras melhorias a serem implantadas pelos CONTRATANTES.

13.15 Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com os CONTRATANTES a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

13.16 Designar um supervisor técnico para o acompanhamento das atividades realizadas pela equipe técnica, cabendo ao mesmo realizar visitas diárias, ou sempre que houver chamado pela equipe técnica dos CONTRATANTES, para o acompanhamento das atividades de instalação.

13.17 Providenciar toda a infraestrutura necessária para os seus funcionários na obra durante a execução dos serviços, tais como, containers escritório, local apropriado para guarda de ferramentas e equipamentos, dentre outros fornecimentos necessários. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todas as ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços de instalação.

13.18 Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar aos CONTRATANTES, seus equipamentos, edificações e a obra, por conta da execução inadequada dos serviços.

13.19 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto CONTRATADA.

13.20 Seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem a documentação de projeto **ANEXO I-A** do chamamento, em que quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas durante o período do processo de seleção.

13.21 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos seguintes documentos, em português:

a) Elaboração de documentação complementar necessária para execução da infraestrutura para instalação dos equipamentos;

b) Fornecer as informações adicionais necessárias ao projeto civil;

c) Desenhos e instruções para montagem e instalação;

d) Desenhos de placas e plaquetas de identificação;

e) Instruções para operação e manutenção;

f) Programa detalhado de treinamento de pessoal de operação e manutenção.

g) Manual de instrução de instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

h) Instruções para recebimento, armazenagem e manuseio dos equipamentos, componentes e materiais;

i) Certificados de ensaios de tipo e de rotina dos componentes e equipamentos;

j) Catálogos de todos os componentes e equipamentos.

k) Após a conclusão dos testes e balanceamento dos sistemas:

a. relatório completo dos testes;

b. jogos completos dos desenhos, assinalando os pontos onde foram efetuados os testes e balanceamento;

13.22 Sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar ou equivalente na execução dos serviços, submeter consulta as CONTRATANTES, acompanhada de laudos, pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.

13.23 Realizar todos os testes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos após instalação e do sistema de climatização como um todo, fornecendo todos os laudos técnicos dos ensaios aos CONTRATANTES bem como o manual de funcionamento e manutenção preventiva e corretiva das máquinas e do sistema.

13.24 Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos desde a origem até o local da obra, seu descarregamento, movimentação vertical e horizontal até o local de instalação final.

13.25 A definição dos dias e horários de realização dos serviços deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, devendo a empresa apresentar o planejamento dos serviços a serem executados, contendo a relação nominal dos empregados que atuarão na execução das atividades, para que seja providenciada a devida autorização de acesso às dependências da obra.

13.26 A instalação dos equipamentos será executada pela CONTRATADA em acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pelos CONTRATANTES, em conformidade com o cronograma de execução da obra civil que será disponibilizado pelos CONTRATANTES após a assinatura do contrato. Qualquer atraso na obra e consequentemente no planejamento da instalação dos equipamentos não poderá ser motivo de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou exigência de reajuste nos valores do contrato.

13.27 A CONTRATADA será responsável por toda a instalação dos equipamentos fornecidos, incluindo os testes e start-up do sistema, portanto é de sua responsabilidade garantir equipe técnica necessária e devidamente habilitada para o cumprimento integral do contrato.

13.28 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades previstas neste TR e no contrato.

13.29 A CONTRATADA deverá capacitar a equipe de operações previamente designado pelos CONTRATANTES, por meio de treinamento operacional e técnico referente ao funcionamento de todo o sistema de climatização do prédio abrangendo todos os equipamentos do escopo, após a instalação final e o start-up do sistema.

13.30 A CONTRATADA deverá fornecer TERMO DE GARANTIA dos equipamentos e do serviço de instalação com prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos neste Termo de Referência e no Contrato, em razão dos materiais fornecidos e serviços executados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

14.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência

14.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos, inclusive as plantas de projeto anexo ao chamamento.

14.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

14.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

14.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais de execução, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente e fora do expediente, mediante prévia autorização de entrada.

14.7 Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico para realizar serviços, bem como dar imediata ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no andamento da execução do contrato.

14.8 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de instalação correta dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

**15. DA GARANTIA**

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer TERMO DE GARANTIA com prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos neste TR e no Contrato, em razão dos materiais fornecidos e serviços executados.

15.2 A Garantia deverá ser prestada de modo a cobrir quaisquer defeitos provenientes de falhas ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de instalação, de coordenação técnica e administrativa, contemplando, inclusive, o fornecimento e a instalação para substituição de toda e qualquer peça ou material defeituoso, mesmo em casos resultantes de desgaste normal.

15.3 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pelos CONTRATANTES, até a efetiva correção dele, pela CONTRATADA. Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pelos CONTRATANTES da peça, componente ou equipamento novo.

15.4 A Garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada ou diminuída, sendo que as aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pelos CONTRATANTES, não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

15.5 No decurso do prazo de Garantia, a CONTRATADA deverá tomar providências necessárias ao pronto atendimento aos eventuais chamados para manutenção corretiva.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

16.1 Informada pela CONTRATADA a entrega e execução final do objeto, os CONTRATANTES avaliarão os produtos e serviços entregues provisoriamente e emitirão o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas, qualidade dos serviços e materiais utilizados.

16.2 Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a equipe técnica de fiscalização dos CONTRATANTES procederá inspeção final dos equipamentos e serviços executados para verificar a conformidade do objeto do contrato com as especificações técnicas. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços ou incompatibilidade com as especificações, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo mencionado.

16.3 O prazo para a correção ou substituição dos equipamentos ou serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pelos CONTRATANTES que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos.

16.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente aos CONTRATANTES as correções ou substituições apontadas no relatório, para que eles possam se deslocar ao local dos serviços a fim de verificar a conformidade com as especificações contratuais.

16.5 A CONTRATADA terá terão 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório para corrigir todos os itens levantados na vistoria.

16.6 O Recebimento Definitivo será emitido após novos testes e nova vistoria após realizados os ajustes do Termo de Recebimento Provisório.

**17. DAS FONTES DE RECURSOS**

18.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

a) Unidade: 02.01.01

b) Centro de Responsabilidade (CR): 24.3.02.10.01.01.68

1. Unidade: 03.01.03.01
2. Centro de Responsabilidade (CR): 24.3.02.10.01.01.68

**ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

**OS PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS FORAM DISPONIBILIZADOS JUNTO COM O CHAMAMENTO.**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – SESI/DN**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DN**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: Chamamento Público **Nº 19/2024**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento Público e seus Anexos relativos ao Chamamento Público em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o(s) seguinte(s) preço(s) para **o objeto** abaixo descrito(s):

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Valor Total (R$)** |
| Fornecimento de equipamentos e sistema de condicionamento de ar com tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF), equipamentos de exaustão e ventilação incluindo serviço de instalação, conexão, testes, *start-up* do sistema, treinamento de operação do sistema e garantia, para o Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do Chamamento Público. | XXXXXXXXXXXX |
| **Total** | XXXXXXXXXXXX |

**\*No portal de compras deverá ser lançado o valor Global.**

**\*A Planilha de Composição de Custos deverá ser apresentada junto com a Proposta Comercial de Preços.**

Valor Total: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

2) A proposta é cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluídos todos os equipamentos, bem como todos os serviços, incluindo instalação, testes, start-up do sistema, treinamento de operação do sistema e manutenção corretiva decorrente da garantia, todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do processo de seleção.

3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 19/2024 e seus Anexos.

4) Prestaremos garantia do sistema de climatização, equipamentos e instalação durante o período de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Chamamento e no Contrato, em razão dos materiais fornecidos e serviços executados, incluindo a manutenção corretiva dentro do período da garantia.

5) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

l) E-mail Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico (RT)

**ANEXO II - A**

**MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS SESI / SENAI**

**CONTRATANTES**

**NOME:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**CONTRATADA**

**NOME:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES e CONTRATADA, por intermédio de processo de seleção com disputa na forma aberta pelo procedimento remoto **nº 19/2024** adotado o critério econômico pelo menor preço, devidamente autorizada pelo processo 01356/2024, que se regerá pelos termos do Chamamento Público e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI (RCA), aprovados pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados no Portal da Transparência, pela proposta da CONTRATADA, pelas Condições Gerais de fornecimento de bens com prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e sistema de condicionamento de ar com tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF), equipamentos de exaustão e ventilação incluindo serviço de instalação, conexão, testes, *start-up* do sistema, treinamento de operação do sistema e garantia, para o Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do Chamamento Público acima referenciado.

1.2. A entrega dos equipamentos de ar-condicionado e a instalação do sistema deverá ser feita em construção predial localizada no município da Cidade Ocidental em Goiás, terreno limítrofe ao Distrito Federal, próximo ao Alphaville de Brasília, onde será implantado o ISI Biodiversidade e Centro de inovação de saúde e segurança do SESI. Considerada localizada em uma zona urbana, a gleba com área de 75.498m² está inserida na Zona de Uso Misto 4.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS**

2.1. Sem prejuízo de outros detalhamentos previstos no Termo de Referência – Anexos I e I-A do Chamamento Público referenciado, a exemplo do detalhamento do objeto; das normas e legislação e das premissas de execução e de fornecimentos, o fornecimento e os serviços seguirão o seguinte detalhamento:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.1. Os equipamentos deverão seguir as especificações de projeto e memorial descritivo, ANEXO I-A do Chamamento acima referenciado, bem como todas as informações contidas no Termo de Referência.

2.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

2.1.3. Todos os motores elétricos que compõem o sistema de ar-condicionado deverão ser de alto rendimento e deverão ter rendimento mínimo de acordo com a tabela 18 da NBR-7094/2003 – Máquinas elétricas girantes – Motores de Indução. Estão isentos de atender a este item motores monofásicos e/ou motores com potência menor que 1 HP e maior que 200 HP.

2.1.4. Os equipamentos deverão ser, obrigatoriamente, do tipo quente e frio.

2.1.5. Os módulos acima de 18 HP, devem ter obrigatoriamente 2 (dois) compressores, garantindo disponibilidade sem interrupção de funcionamento.

2.1.6. Unidades condensadoras deverão ser fornecidas preparadas para operar ao ar livre.

2.1.6.1. Gabinete - de construção robusta em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção de todos seus componentes. As chapas de aço deverão ser revestidas internamente com isolamento termoacústico.

2.1.6.2 Compressor - Será do tipo scroll, sendo todos os compressores com velocidade variável. Deverá fazer uso exclusivamente do gás refrigerante R-410A. Será dotado de sistema de proteção com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostatos de segurança de alta e baixa, válvulas solenoides e filtro secador.

2.1.6.3. Conjunto Motor e Ventilador - Dotado de ventilador axial de 4 pás de alta eficiência, construído em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada e montada diretamente no eixo do motor. O motor do ventilador é de corrente contínua CC, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada. Deverá ser operado pelo módulo controlador do gabinete, ter lubrificação permanente e ser protegido contra entrada de água.

2.1.6.4. Trocador de calor - construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. O trocador é coberto com uma película acrílica de proteção anticorrosiva.

2.1.6.5. Quadro de força e comando - O quadro de força e comando deverá ser instalado no gabinete de unidade condensadora e deverá conter todos os dispositivos necessários para o perfeito funcionamento do sistema a que ele atende e da própria unidade condensadora.

2.1.7. Multisplit com vazão de refrigeração variável (VRF) – unidades internas

2.1.7.1. Os gabinetes das unidades internas serão do tipo embutida (built-in) ou vertical de alta capacidade (EV), de acordo com as informações contidas nas fichas técnicas e nos desenhos deste projeto. Deverá ser construído em aço galvanizado ou em plástico injetado. Os painéis de fechamento deverão ser facilmente removíveis, permitindo total acesso aos componentes internos. As unidades tipo dutadas deverão ter bomba de condensado capaz de elevar o líquido a, pelo menos, 600 mm de altura em relação ao fundo da bandeja. As linhas de sucção e de líquido deverão possuir conexões SAE (tipo flange).

2.1.7.2. Serpentina - será constituída por tubo de cobre sem costura e aletas de alumínio. Os tubos de cobre serão submetidos à expansão mecânica, obtendo perfeito contato entre aletas e tubos. A carcaça da serpentina será em estrutura de chapa galvanizada, com rigidez adequada às proporções da mesma, garantindo plena capacidade autoportante para transporte e operação. Os coletores serão fabricados também em tubos de cobre sem costura, sendo soldados aos tubos da serpentina.

2.1.7.3. O ventilador do condicionador será do tipo centrífugo. Será totalmente construído em chapa de aço galvanizado com pás fixadas por processo de soldagem. O rotor do ventilador será balanceado estática e dinamicamente, operando sobre mancais auto-alinhantes (do tipo rolamentos auto-compensadores), auto-lubrificantes e blindados.

2.1.7.4 O filtro da unidade evaporadora deverá ser montado na própria unidade, ser de fácil acesso e ser do tipo tela lavável. Deverá atender, no mínimo, à classificação G4 da NBR 16401-3 (MERV 6).

2.1.7.5 Válvula de expansão - deverá ser do tipo eletrônico, permitindo ajuste de, no mínimo, 2000 passos, modulando de 01 em 01 passo. Deverá ser montada em fábrica.

2.1.8. Terminais Reguladores de volume variável – (VAV)

2.1.8.1. O gabinete deve ser construído em aço galvanizado em chapa com bitola mínima de 22.

2.1.8.2. Isolamento - Construção tipo parede dupla de 25.4 mm com superfície interior do gabinete da unidade sendo térmica e acusticamente isolada com fibra de vidro. O isolamento é recoberto por chapa de aço galvanizado. Todas as entradas de alimentação elétrica são acabadas recobertas por ilhós. Não deverá haver nenhuma borda do isolamento exposto ao contato do ar (totalmente recoberto pelas chapas de aço).

2.1.8.3 Conexão de entrada de ar - A conexão de entrada do ar é formada por duto metálico com chapa de aço galvanizado, feito para encaixe com dutos. Um sensor de fluxo múltiplo tipo circular deve ser fornecido para medição do fluxo médio de ar através de diversas tomadas de pressão estática, total e dinâmica, sendo fornecido com saída para o controlador digital da caixa VAV. Uma tabela de calibração do diferencial de pressão versus a vazão de ar deverá ser fornecida. A lâmina do registro de ar deve ter a mesma forma construtiva do gabinete da caixa, ou seja, poliuretano de célula fechada revestida externamente nas duas faces com chapa de aço galvanizado. O conjunto de registro é montado sob eixo de aço zincado suportado por mancais autolubrificantes.

2.1.8.4 Todos os terminais VAV deverão ser fornecidos com atenuadores de som para redução do ruído regenerado. Os atenuadores deverão ter seu corpo em chapa de aço galvanizado de 0,88 mm com elementos atenuadores com lã mineral e serão flangeados em suas duas extremidades. A largura e altura dos atenuadores deverá ser a mesma de seu respectivo terminal VAV.

2.1.8.5 O nível de pressão sonora ponderada segundo a curva A na sala, devido ao ruído regenerado no duto levando em conta a atenuação do forro, a atenuação natural da sala, a atenuação do difusor, do atenuador e do isolamento acústico do regulador não deverá exceder 40 dB(A).

2.1.9. O ventilador será do tipo helicocentrífugo, simples aspiração, acionamento direto e disposição em linha, deverá ser construído em material plástico. As bocas de admissão deverão ser circulares e flexíveis para permitir encaixe perfeito e amortecer vibrações, seu motor deverá ser monofásico e trabalhar com tensão 220 V +/- 10% e frequência de 60 Hz. O nível de pressão sonora não poderá exceder 30 dB(A) medidos a 3 m de distância em campo livre com dutos rígidos na admissão e descarga. Uma caixa de filtragem de ar comporá o sistema. Esta caixa será dotada de dois filtros de manta montados em cunha e com classificação G4 e M5 (NBR 16101). As bocas de admissão e descarga da caixa deverão ser circulares e ter o mesmo diâmetro de seu ventilador correspondente.

2.1.10. Os minis exaustores axiais deverão ter gabinete construído em material plástico com boca de descarga circular no diâmetro de 150 mm. Deverá operar com temperatura de bulbo seco de até 40°C. Deverá ter motor com nível de proteção IP 45, Classe II e alimentação 220V, monofásico e 60 Hz. Seu nível de pressão sonora não deverá exceder 40 dB(A) medidos a 1,5 m de distância no lado da aspiração.

2.1.11. Gabinetes de Ventilação

2.1.11.1 Os gabinetes deverão possuir estrutura de perfis de alumínio extrudado com esquinas plásticas. Os painéis serão fabricados em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, conferindo proteção contra corrosão para ambientes agressivos. Os painéis serão removíveis, permitindo acesso fácil ao motor, transmissão e ventilador. O assentamento dos painéis deverá ser feito sobre tiras de borracha, fazendo a vedação contra a infiltração de ar. Os gabinetes deverão ser montados sobre perfis, possibilitando sua fixação diretamente ao piso ou ao teto.

2.1.11.2. Os ventiladores apresentarão rotor com pás curvadas para frente (sirocco) ou pás curvadas para trás (limit load) de acordo com o especificado em suas fichas técnicas. Terão dupla aspiração, e acionamento através de polias e correia. Todos os elementos dos ventiladores, à exceção dos suportes dos rolamentos, deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizado. Os suportes dos rolamentos serão fabricados em alumínio fundido. Os rotores dos ventiladores serão balanceados estática e dinamicamente, operando sobre mancais auto-alinhante (do tipo rolamentos auto-compensadores), auto-lubrificantes e blindados. O eixo será fabricado em aço, com um rasgo de chaveta para colocação de polias, trabalhando apoiado em dois mancais. Os suportes dos mancais serão em chapa grossa de aço e ligados ao gabinete por estrutura, formando um conjunto rígido. Os suportes também terão proteção anticorrosiva, sendo sua pintura com secagem em estufa.

2.1.11.3. Os ventiladores serão acionados por motores à prova de respingos através de polias e correias. O motor deverá ser montado sobre trilhos para permitir facilmente alinhamento das correias. Todos os motores serão do tipo assíncrono, trifásicos, classe B e operar com uma tensão de 380V, 60Hz. A velocidade de descarga não deverá ser maior que 10,0 m/s e a velocidade do ar no filtro não deverá ultrapassar 3,0 m/s.

2.1.12. O sistema VRF deverá ser fornecido com um controle central do mesmo fabricante dos equipamentos, não sendo aceitos fabricantes distintos, com o objetivo de garantir a completa funcionalidade do sistema. O controle central deverá ser fornecido apto a acionar o sistema VRF e cada uma de suas evaporadoras. Ele deverá:

a) Ligar/desligar evaporadoras e o sistema;

b) Monitorar e controlar pelo menos 128 evaporadoras;

c) Controlar o modo de operação (resfriamento, ventilação, etc) de todas as evaporadoras;

d) Bloquear totalmente o acesso pelos controles remotos locais;

e) Modo autodiagnostico;

f) Controlar a velocidade e set point de temperatura de cada evaporadora;

g) Agendamento semanal de cada evaporadora;

h) Restrição de limites de temperatura das evaporadoras;

i) Histórico de erros;

j) Operar em português;

k) Ter tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas.

2.1.13. Todo o projeto, ANEXO I - A, foi produzido e dimensionado atendendo as orientações, e eficiência das máquinas recomendado pela certificação PROCEL, tais especificações deverão ser mantidas independentemente da marca dos equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

3.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá dos seguintes prazos para entrega da documentação técnica que fará parte das suas obrigações:

a) Apresentar Responsável Técnico registrado no CREA, detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, contendo obras ou serviços compatíveis com fornecimento e instalação de Sistema Central de Condicionamento de Ar com tecnologia VRF – **em até 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato.**

b) Lista de documentos complementares a serem desenvolvidos pela CONTRATADA com o planejamento de entrega – **em até 15 dias após a assinatura do contrato**

c) Informações adicionais e complementares necessárias ao projeto de obra civil a ser executado pela construtora responsável pela obra civil – **em até 20 dias da assinatura do contrato;**

d) Cronograma detalhado da entrega dos equipamentos na obra, este que deverá estar em conformidade com o cronograma de execução da obra a ser disponibilizado pelos CONTRATANTES após a assinatura do contrato – **em até 15 dias da assinatura do contrato.**

3.3. Caso os equipamentos fornecidos alterem a configuração e o projeto de infraestrutura das instalações do sistema, a CONTRATADA terá um prazo de até 20 dias para fornecer as informações e os projetos alterados aos CONTRATANTES e a construtora responsável da obra civil.

3.4 O prazo da primeira entrega dos equipamentos deverá ser de até 65 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Sendo que a primeira remessa dos equipamentos deverá chegar com 45 dias para início da instalação.

3.5 Após o recebimento da primeira remessa de equipamentos e início da instalação a CONTRATADA terá 2 (dois) meses para concluir os serviços.

3.6 A entrega e instalação dos equipamentos deverá acontecer no local da obra em datas e horários a serem previamente acordados com os CONTRATANTES, observado o cronograma da execução dos serviços e da obra civil.

2.7. O início do serviço de instalação dos equipamentos não poderá ser superior ao prazo de 50 dias após a assinatura do contrato, e toda a instalação deverá ser feita em no máximo dois meses após o início dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com todas as etapas e o detalhamento do prazo de instalação em até 15 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXX), no qual já se acham incluídos todos os equipamentos, bem como todos os serviços, incluindo instalação, testes, start-up do sistema, treinamento de operação do sistema e manutenção corretiva decorrente da garantia, todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, sendo considerado fixo e irreajustável durante o período de vigência desta avença.

4.2. O pagamento dos equipamentos e serviços será feito em etapas equivalentes a percentuais sobre o valor total do contrato de forma proporcional à entrega dos equipamentos e à execução dos serviços, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo CONTRATADO e validado pelos CONTRATANTES, observadas as premissas contidas no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Chamamento Público.

4.3. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais, discriminando separadamente na mesma nota ou em notas diferentes, os equipamentos e serviços, no 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao evento financeiro, desde que seja apresentada a documentação completa correspondente até o 5º (quinto) dia do mês, e com a aprovação e aceite dos CONTRATANTES.

4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais aos CONTRATANTES.

4.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária a ser informada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1. Compete à CONTRATADA cumprir com as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas nestas condições específicas e nas condições gerais de contratação:

5.1.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes neste contrato, do Chamamento Público referenciado e seus anexos, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.

5.1.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca do material que, porventura, for reprovado, caso esteja fora das especificações ou com embalagens danificadas, independente do motivo alegado.

5.1.3. Cumprir o prazo de execução e/ou entrega dos produtos ou serviços e/ou materiais e equipamentos definidos após a assinatura do contrato, conforme o cronograma aprovado pelos CONTRATANTES.

5.1.4. Informar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a fabricação dos equipamentos e/ou do serviço de instalação.

5.1.5. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

5.1.6. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços, e ou equipamentos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

5.1.7. Disponibilizar, durante a execução dos serviços, um profissional de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que será o Responsável Técnico pelos serviços e que fará o devido acompanhamento dos mesmos, “in loco”, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES ou sempre que necessário.

5.1.8. Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada aos CONTRATANTES.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da Norma Regulamentada NR 6.

5.1.9.1. Os CONTRATANTES poderão paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.1.10. Manter funcionários com uniforme próprio da empresa, portando crachá, botas e demais EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a execução dos serviços.

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, providenciarias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado aos CONTRATANTES ou a terceiros que possa advir direta ou indiretamente, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes causados diretamente ou indiretamente aos CONTRATANTES ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo transferir essa responsabilidade aos CONTRATANTES.

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES.

5.1.14. Comunicar ao representante dos CONTRATANTES, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.15. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação exigidas no Chamamento Público referenciado.

5.1.16. Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelos CONTRATANTES, através de orientações, estudos e pareceres sobre o funcionamento dos equipamentos, a execução do contrato, bem como outras melhorias a serem implantadas pelos CONTRATANTES.

5.1.17. Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com os CONTRATANTES a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

5.1.18. Designar um supervisor técnico para o acompanhamento das atividades realizadas pela equipe técnica, cabendo ao mesmo realizar visitas diárias, ou sempre que houver chamado pela equipe técnica dos CONTRATANTES, para o acompanhamento das atividades de instalação.

5.1.19. Providenciar toda a infraestrutura necessária para os seus funcionários na obra durante a execução dos serviços, tais como, containers escritório, local apropriado para guarda de ferramentas e equipamentos, dentre outros fornecimentos necessários. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todas as ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços de instalação.

5.1.20. Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar aos CONTRATANTES, seus equipamentos, edificações e a obra, por conta da execução inadequada dos serviços.

5.1.21. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto CONTRATADA.

5.1.22. Seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem a documentação de projeto ANEXO I-A do chamamento, em que quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas durante o período do processo de seleção.

5.1.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos seguintes documentos, em português:

a) Elaboração de documentação complementar necessária para execução da infraestrutura para instalação dos equipamentos;

b) Fornecer as informações adicionais necessárias ao projeto civil;

c) Desenhos e instruções para montagem e instalação;

d) Desenhos de placas e plaquetas de identificação;

e) Instruções para operação e manutenção;

f) Programa detalhado de treinamento de pessoal de operação e manutenção.

g) Manual de instrução de instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

h) Instruções para recebimento, armazenagem e manuseio dos equipamentos, componentes e materiais;

i) Certificados de ensaios de tipo e de rotina dos componentes e equipamentos;

j) Catálogos de todos os componentes e equipamentos.

k) Após a conclusão dos testes e balanceamento dos sistemas:

a. relatório completo dos testes;

b. jogos completos dos desenhos, assinalando os pontos onde foram efetuados os testes e balanceamento;

5.1.24. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar ou equivalente na execução dos serviços, submeter consulta as CONTRATANTES, acompanhada de laudos, pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.

5.1.25. Realizar todos os testes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos após instalação e do sistema de climatização como um todo, fornecendo todos os laudos técnicos dos ensaios aos CONTRATANTES bem como o manual de funcionamento e manutenção preventiva e corretiva das máquinas e do sistema.

5.1.26. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos desde a origem até o local da obra, seu descarregamento, movimentação vertical e horizontal até o local de instalação final.

5.1.27. A definição dos dias e horários de realização dos serviços deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, devendo a empresa apresentar o planejamento dos serviços a serem executados, contendo a relação nominal dos empregados que atuarão na execução das atividades, para que seja providenciada a devida autorização de acesso às dependências da obra.

5.1.28. A instalação dos equipamentos será executada pela CONTRATADA em acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pelos CONTRATANTES, em conformidade com o cronograma de execução da obra civil que será disponibilizado pelos CONTRATANTES após a assinatura do contrato. Qualquer atraso na obra e consequentemente no planejamento da instalação dos equipamentos não poderá ser motivo de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou exigência de reajuste nos valores do contrato.

5.1.29. A CONTRATADA será responsável por toda a instalação dos equipamentos fornecidos, incluindo os testes e start-up do sistema, portanto é de sua responsabilidade garantir equipe técnica necessária e devidamente habilitada para o cumprimento integral do contrato.

5.1.30. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades previstas no Termo de Referência e neste contrato.

5.1.31. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe de operações previamente designado pelos CONTRATANTES, por meio de treinamento operacional e técnico referente ao funcionamento de todo o sistema de climatização do prédio abrangendo todos os equipamentos do escopo, após a instalação final e o start-up do sistema.

5.1.32. A CONTRATADA deverá fornecer TERMO DE GARANTIA dos equipamentos e do serviço de instalação com prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, em razão dos materiais fornecidos e serviços executados.

5.1.33. Apresentar o responsável técnico pela instalação do sistema de climatização conforme especificado abaixo:

a) Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, Responsável Técnico registrado no CREA, detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, contendo obras ou serviços compatíveis com fornecimento e instalação de Sistema Central de Condicionamento de Ar com tecnologia VRF.

b) A aceitação do responsável técnico acima mencionado, no item a) está condicionado a análise e aprovação, pelos CONTRATANTES, do respectivo atestado apresentado, podendo o mesmo ser rejeitado ou aceito. Caso seja rejeitado a futura contratada deverá apresentar outras opções de representante técnico, até a formalização da aceitação por parte dos CONTRATANTES, configurando inadimplemento contratual até sua regularização.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, indicado como responsável técnico, com a empresa dar-se-á mediante a apresentação de cópias autenticadas de quaisquer dos seguintes documentos: Certidão expedida pelo CREA onde conste o nome do profissional como responsável técnico da empresa ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional em que conste a empresa CONTRATADA como empregadora ou Ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

5.2. Compete aos CONTRATANTES cumprir com as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas nestas condições específicas e nas condições gerais de contratação:

5.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos, inclusive as plantas de projeto anexo ao Chamamento Público referenciado.

5.2.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.2.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

5.2.6. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais de execução, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente e fora do expediente, mediante prévia autorização de entrada.

5.2.7. Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico para realizar serviços, bem como dar imediata ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no andamento da execução do contrato.

5.2.8. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de instalação correta dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual do fornecimento dos bens e dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Engenharia, Manutenção e Arquitetura dos CONTRATANTES, a quem compete a gestão do presente Contrato.

6.2. Os CONTRATANTES indicarão uma equipe técnica para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá competência de solucionar dúvidas que problemas que surgirem no curso da execução. A equipe nomeada pelos contratantes será responsável pelo gerenciamento da obra.

6.3. A equipe técnica dos CONTRATANTES será responsável pela conferência dos equipamentos a serem entregues na obra, bem como o seu estado de conservação, podendo ser acompanhada por um representante técnico da CONTRATADA. Identificada qualquer irregularidade nos equipamentos poderá ser solicitada a troca do mesmo.

6.4. Qualquer equipamento que não atenda às exigências técnicas deste Contrato e do Termo de Referência, as normas e legislações e ao ANEXO I-A (documentação técnica de projeto), poderão ser devolvidos a CONTRATADA sem ônus aos CONTRATANTES.

6.5. Os CONTRATANTES reservam-se o direito de exigir a sua modificação, refazimento ou substituição de qualquer equipamento ou serviço inadequado, no todo ou em parte, da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em projeto, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos CONTRATANTES, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES NÃO APLICÁVEIS**

7.1. Não são aplicáveis as regras previstas nas Cláusulas Quarta e Décima Primeira das Condições Gerais de Contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

a) Unidade: 02.01.01

b) Centro de Responsabilidade (CR): 24.3.02.10.01.01.68

1. Unidade: 03.01.03.01
2. Centro de Responsabilidade (CR): 24.3.02.10.01.01.68

**CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS**

9.1 Fazem parte deste contrato – condições específicas e gerais da contratação – independente de transcrição:

i) Proposta da CONTRATADA;

ii) Chamamento Público de Seleção com disputa nº 19/2024 e seu anexos.

9.2 No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem: i) as condições específicas da contratação, ii) as condições gerais da contratação, iii) o Termo de Referência – Anexo I e Anexo I-A; iv) o Chamamento Público e demais anexos e v) proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

 Pelos CONTRATANTES:

|  |
| --- |
|  |

Pela CONTRATADA:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, RG e CPF |  | Nome, RG e CPF |

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CADASTRAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao e-mail informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**